

**LEI N. 954, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE A BIBLIOTECA  
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, por força da presente Lei, a Biblioteca Pública Municipal, que será instalada no imóvel situado na Praça do Rosário, nº 88, centro, nesta cidade de Fortaleza de Minas.

**Parágrafo único** – A criação da Biblioteca Pública Municipal, descrita neste artigo, proporcionará condições para que o Município seja contemplado com a doação, por parte da Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, de um conjunto de, aproximadamente, 1.000 livros e 01 Enciclopédia Barsa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da instalação da Biblioteca Pública Municipal correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 28 de abril de 2010.

**Márcio Domingues Andrade**  
Presidente

**José Ricardo Pereira**  
Vice-Presidente

**Jurubel Honorato Reis**  
Secretário